



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 277 | Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Lei Complementar	02
Ato	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão.....	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Comissão Permanente de Licitações	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	09
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	11
Procedimento Administrativo	11
Controladoria Geral do Município	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	14
Procedimento Administrativo.....	14

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.124/2021/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar e sobre a convocação de Suplente do 1º Conselho Tutelar - Região do Centro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 1111/C.T.C/2021;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 80, da Lei n.º 6.004/15.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias à Conselheira Tutelar **MARIA GISELE DA PAIXÃO PORTO**, matrícula n.º 4898734, no período de **24/01/2022 a 22/02/2022**.

Art. 2º – CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente do 1º Conselho – Região do Centro, **SHEILA BUMLA MOREIRA**, inscrita no CPF de n.º 317.787.631-20, para assumir a função de Conselheira Tutelar no período de **24/01/2022 a 22/02/2022** em substituição à Conselheira Titular **MARIA GISELE DA PAIXÃO PORTO**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - **CMDCA**

Atos do Prefeito

Lei



LEI Nº 6.732 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO “RENDA SOLIDÁRIA – II – CUIDANDO DA GENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cuiabá/MT, o Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado “Renda Solidária II – Cuidando da Gente”, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, como medida emergencial de enfrentamento às consequências econômico-sociais oriundas da pandemia do COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DESTINADAS AO SETOR DE COLETA SELETIVA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

Art. 2º O programa descrito no caput do art. 1º, visa destinar benefício financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, em favor de 342 (trezentos e quarenta e dois) trabalhadores de coleta seletiva que estão desenvolvendo suas atividades no Aterro Sanitário do Município de Cuiabá/MT e 33 (trinta e três) trabalhadores de transporte de carga de tração animal.

§ 1º Serão beneficiados somente os trabalhadores que já estão devidamente qualificados e cadastrados em planilha confeccionada após o trabalho realizado pela Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e a Associação dos Trabalhadores de Carga com Tração Animal.

§ 2º Os trabalhadores mencionados no parágrafo anterior devem preencher todos os requisitos estabelecidos no art. 4º, para receberem o benefício emergencial e temporário de que trata esta Lei.

Art. 3º O benefício destina-se exclusivamente para manutenção da família dos beneficiários, nas situações de primeira necessidade, não sendo permitida a aquisição de bebida alcoólica, produtos a base de tabaco, cosméticos e combustíveis.

Art. 4º Somente farão jus ao benefício emergencial e temporário, previsto na presente lei, os trabalhadores que se encontram trabalhando no Aterro Sanitário com coleta de recicláveis e os Trabalhadores que atuam no Transporte de Tração Animal, e que preencherem os requisitos abaixo:

I – comprovação do exercício da atividade, ou seja, ser atuado nos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 o qual reconhece a ocorrência de calamidade pública.

II – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de mães adolescentes de, no mínimo, 16 anos;

III – não ter emprego formal ativo;

IV – não ser titular de benefícios do Governo Federal, como: previdenciário; assistencial; seguro-desemprego; ressaltados os inscritos no Programa Auxílio Brasil e/ou Bolsa Família;

V – ter renda familiar mensal de, no máximo, 03 (três) salários mínimos;

VI – comprovação de residência no município de Cuiabá.

§ 1º O recebimento do auxílio emergencial de que trata o caput deste artigo está limitado a 01 (um) membro da mesma unidade familiar.

§ 2º O atendimento das disposições do presente artigo pode ser objeto de confirmação/averiguação através de relatório específico de visita domiciliar realizada por servidores públicos municipais.

Art. 5º Como condição de permanência no programa de que trata esta Lei os beneficiários devem ainda cumprir as seguintes condicionalidades:

I – manter atualizado o cadastro junto ao Município, informando imediatamente qualquer situação fática pré-existente;

II – utilizar o benefício financeiro, exclusivamente, para auxiliar na subsistência e manutenção familiar, vedado uso para finalidades diversas;

III – atender, sempre que solicitado, as recomendações, questionamentos e demais atos emanados pelos servidores públicos municipais incumbidos da execução do programa de que trata a presente Lei.

Art. 6º O programa emergencial e temporário previsto na presente Lei, será implantado, coordenado, desenvolvido e monitorado pelo Comitê Gestor Composto pelos seguintes representantes:

I – secretária titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que o presidirá;

II – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

III – Empresa Pública de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB;

IV – Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Compete ao gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado “Renda Solidária II – Cuidando da Gente” realizar as averiguações do preenchimento dos requisitos legais pelos interessados, mediante a emissão de parecer técnico.

§ 2º O beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens será excluído do Programa, sem prejuízo das providências de ordem civil e penal.

§ 3º A apuração das denúncias relacionadas à execução do programa, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e supervisionada pelo Comitê Gestor.

Art. 7º O programa instituído pela presente Lei é excepcional e temporário, decorre tão somente da necessidade de prestar auxílio financeiro à determinada categoria de trabalhadores do setor de recicláveis, sendo o benefício concedido pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se necessário e conforme disponibilidade financeira.

Art. 8º O benefício a que se refere o artigo anterior será repassado aos beneficiários, mensalmente, através de transferência bancária diretamente em conta corrente do beneficiário.

§ 1º O pagamento do benefício será interrompido acaso o beneficiário descumpra as obrigações estabelecidas na presente Lei ou demais atos regulamentadores do programa.

§ 2º A concessão do benefício possui caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do mesmo.

Art. 9º Os beneficiários do programa “Renda Solidária II – Cuidando da Gente”, receberão os benefícios mensalmente, salvo na ocorrência das seguintes situações:

I – comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando da solicitação do recebimento do benefício;

II – desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

III – alteração da situação de vulnerabilidade, cuja modificação implique na inadequação das regras e diretrizes do Programa;

§ 1º Na hipótese de normalização acerca do cumprimento das condicionalidades do programa, o pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, sem direito ao retroativo;

§ 2º Havendo comprovação de atos ilícitos para o recebimento do benefício descrito neste programa todas as providências legais devem ser realizadas, inclusive as de âmbito criminal.

Art. 10. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei no presente exercício, está consignado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 o valor de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) no seguinte programa de trabalho e conforme quadro de detalhamento da despesa em anexo:

UNIDADE GESTORA: 26.502 – EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.502 – EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025 – Expansão e Melhoria de Infra-estrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Limpeza Pública

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.48 – outros auxílios financeiros à pessoa física

DESTINAÇÃO DE RECURSO: Fonte 100

VALOR: R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 11. As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 501 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 399 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.** (...)”

§ 1º (...)”

V – para cônjuge ou companheiro:

(...)

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verdadeiras



18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; **(NR)**

6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade; **(NR)**

10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade; **(NR)**

15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade; **(NR)**

20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; **(NR)**

Vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade. **(NR)**

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º deste artigo, tendo por parâmetro ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento." **(NR)**

(...)

"Art. 70. (...)

§ 1º A taxa de administração prevista neste artigo será de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao CUIABÁ-PREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que: **(NR)**

(...)

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos; **(NR)**

III – os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do CUIABÁ-PREV em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; **(NR)**

IV – o CUIABÁ-PREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração; **(AC)**

V – fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do CUIABÁ-PREV, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, dedada a devolução dos recursos ao ente federativo." **(AC)**

(...)

"Art. 79. Os membros do Conselho Previdenciário receberão na forma de Jeton valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será atualizado anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Cuiabá para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos, por comparecimento nas reuniões do Conselho Previdenciário, limitado a 6 (seis) reuniões anuais ordinárias." **(NR)**

§ 1º (...)

"Art. 80. (...)

(...)

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos receberão na forma de Jeton valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será atualizado de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Cuiabá para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos, por comparecimento nas reuniões, limitado a 6 (seis) reuniões anuais ordinárias." **(NR)**

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor.

I – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 70 da Lei Complementar nº 399, de 24 de novembro de 2015;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1716/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo a partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1717/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1719/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FABIO BARROS LIMA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor Administrativo Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1721/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCOS JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, à partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1722/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALCIDES EVANGELISTA DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, à partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1724/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCOS JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor Administrativo Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de 13/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1073/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 10277/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 042-05 /2021/GAB/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do(a) servidor(a) SUSI SILVA VALLE, matrícula 2965022, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 11/06/2021

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de Novembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1074/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 14248/2021, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 041-05 /2021/GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do(a) servidor(a) DEBORA DE ALMEIDA BORGES, matrícula 4874407, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 25/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de Novembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1142/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 7183/2020, Análise e Manifestação Técnica 027/2021-SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir alteração de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais ao(a) servidor(a) RICARDO BASTOS NOVAIS, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental em Extinção, Matrícula 4041053, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1148/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 20306/2021, Análise e Manifestação Técnica 032-07/2021/GAB /SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir prorrogação de redução especial de jornada de trabalho de 30 horas

para 15 horas semanais a servidora VANIA ELY BENITES LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, Matrícula 4874945, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos no período de 03/07/2021 a 02/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.692/2021

O Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representado pela Pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2021/PMC**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”.

FICA PRORROGADA, A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia **27/12/2021 às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.628/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de Dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.993/2021)

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP



OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO ARAÉS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAE/SC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021/PMC

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede Rua das Orquídeas, 222, Bosque da Saúde, Edifício Tecnocenter, Cuiabá/MT, Tel.: (65)3051-5757, E-mail: lumara.rocha@stelmata.com.br, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAUJO**, portador do Documento de Identidade 0358622-7 SJ/MT e CPF 353.904.251-20, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 042/2021/FUNED**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados da sua assinatura.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Dos valores e Descrições:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE REDE WIRELESS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA						
EMPRESA: STELMAT TELEINFORMÁTICA CNPJ: 00.950.386/0001-00						
ITEM	CÓDIGO TCE	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	387848-1	115	Unid	Câmera Dome IP Full HD Externa Antivandalismo PoE FABRICANTE: D-LINK/ PART-NUMBER:DCS-4614EK	R\$ 2.553,60	R\$ 293.664,00
2	219442-3	13	Unid	Servidor de gravação (NVR) com HD incluso. FABRICANTE: D-LINK/ PART-NUMBER:DNR-4020-16P	R\$ 9.332,89	R\$ 121.327,57
3	342878-8	13	unid	Controlador Wireless FABRICANTE: D-LINK PART-NUMBER: DWC-1000 DWC-1000-AP6- LIC DWC-1000- VPN-LIC DWC-1000- WCF-12-LIC	R\$ 8.436,04	R\$ 109.668,52
4	00055823	66	Unid	Access Point FABRICANTE: D-LINK PART-NUMBER: DAP-2610	R\$ 1.824,00	R\$ 120.384,00

5	00056197	013	Unid	Switch Gigabit Ethernet 24 portas PoE FABRICANTE: D-LINK PART-NUMBER: DGS-1250- 28XMP	R\$ 7.432,80	R\$ 96.626,40
6	438413-0	02	Unid	Sistema de gerenciamento de rede D-View 7 FABRICANTE: D-LINK PART-NUMBER: DV-700-N250- LIC	R\$ 26.447,96	R\$ 52.895,92
7	193644-1	115	Pt	Projeto de Circuito Fechado de TV - AS BUILT FABRICANTE: D-LINK	R\$ 203,17	R\$ 23.364,55
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 817.930,96

LOTE 02- INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA						
EMPRESA: STELMAT TELEINFORMÁTICA CNPJ: 00.950.386/0001-00						
ITEM	CÓDIGO TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0002945-7	490	Br	Eletrocalha perfurada 50x50x3000mm com instalação	R\$ 198,50	R\$ 97.265,00
2	382334-2	32	Unid	Conexão para eletrocalha perfurada tipo curva horizontal 90° 50x50mm com instalação	R\$ 60,50	R\$ 1.936,00
3	252337-0	27	Unid	Conexão para eletrocalha perfurada tipo Tê horizontal 90° 50x50mm com instalação	R\$ 112,88	R\$ 3.047,76
4	252337-0	12	Unid	Conexão para eletrocalha perfurada tipo Curva de inversão horizontal 90° 50x50mm com instalação	R\$ 90,90	R\$ 1.090,80
5	437082-1	1	Pç	Eletrocalha perfurada tipo cruzeta horizontal 90° 50x50 mm	R\$ 195,60	R\$ 195,60
6	437082-1	13	Br	Eletrocalha metálica tipo rodapé duplo com pintura eletrostática na cor branca e acessórios com instalação	R\$ 376,90	R\$ 4.899,70
7	79576-3	140	Unid	Derivação para infraestrutura secundaria com diâmetro de 3/4" com instalação	R\$ 128,90	R\$ 18.046,00
8	243120-3	140	Unid	Caixa de aço para canaleta de rodapé com furos para 2 tomadas RJ45 e 2 tomadas 2P+T com pintura eletrostática na cor branca com instalação	R\$ 128,85	R\$ 18.039,00
9	342184-8	13	Unid	Armário de telecomunicações fechado de parede 12Ux19"x550mm, com sistema de ventilação com instalação	R\$ 977,25	R\$ 12.704,25
10	311848-7	26	Unid	Guia de cabo 1U e placa de fechamento	R\$ 86,99	R\$ 2.261,74
11	26593-1	13	Unid	Bandeja fixa padrão 1Ux19"x290mm	R\$ 85,08	R\$ 1.106,04
12	0001063-9	13	Unid	Régua de tomadas 1Ux19" contendo 8x2P+T com disjuntor 127/220V 16A	R\$ 273,85	R\$ 3.560,05
13	363321-7	138	Unid	Patch Cord UTP Cat 6 Azul RJ45/RJ45 – 4 pares com 1,5m com instalação	R\$ 72,10	R\$ 9.949,80
14	297415-0	138	Unid	Patch Cord UTP Cat 6 Azul RJ45/RJ45 – 4 pares com 2,0m com instalação	R\$ 104,05	R\$ 14.358,90
15	437240-9	9.500	M	Instalação de cabeamento UTP Categoria 6 com instalação	R\$ 13,05	R\$ 123.975,00
16	173375-3	138	Pt	Identificação de cabo UTP Categoria 6 com instalação	R\$ 22,95	R\$ 3.167,10
17	285490-2	138	Pt	Certificação de cabo UTP Categoria 6	R\$ 37,90	R\$ 5.230,20
18	287938-7	138	Pt	Ponto de telecomunicações Categoria 6 com instalação	R\$ 83,45	R\$ 11.516,10
19	140330-3	13	Unid	Patch Panel 24 portas RJ45 Catgeria 6 com instalação	R\$ 1.558,75	R\$ 20.263,75
20	351867-1	13	Pt	Projeto de Rede de cabeamento estruturado - AS BUILT	R\$ 384,50	R\$ 4.998,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 357.611,29

LOTE 04 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA							
EMPRESA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.950.386/0001-00							
ITEM	CÓD. TCE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	265060-6	391	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva Câmera Dome IP Full HD 1.3 Megapixel Externa Antivandalismo PoE	R\$ 26,06	R\$ 10.189,46	R\$ 122.273,52
2	218891	54	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Servidor de gravação (NVR) com HD incluso.	R\$ 65,17	R\$ 3.519,18	R\$ 42.230,16
3	342881-8	54	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Controlador Wireless	R\$ 87,55	R\$ 4.727,70	R\$ 56.732,40
4	396563-5	183	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Access Point	R\$ 28,45	R\$ 5.206,35	R\$ 62.476,20



5	428972-2	54	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Switch Gigabit Ethernet 24 portas PoE	R\$ 39,05	R\$ 2.108,70	R\$ 25.304,40
6	218888-0	572	Sv	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Ponto de telecomunicações Categoria 6	R\$ 12,60	R\$ 7.207,20	R\$ 86.486,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 395.503,08							

Valor Total: R\$ 1.571.045,33 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quarenta e cinco reais, trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os prazos, local e forma de entrega/execução deste objeto constam nos itens 09 e 12 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da contratada constam no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 29 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Secretária: Edilene de Souza Machado

RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

EMPRESA CLASSIFICADA

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Representante: Allan Exupéry de Araújo

RG 0358622-7 CPF 353.904.251-20

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 38/2021

Aos DEZ dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por seu Secretário(a) **Sra. SUELLEN DANIELEN ALLIEND**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.763.509/0001-00, com sede na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE Nº 689 – SALA 105 – VILAR DOS TELES – SÃO JOAO DO MERITI – RJ – CEP 25.561.140 – EMAIL algrioproductos@gmail.com Fone 21-2451-1004, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 29.676.223-0 DICRJ, CPF/MF n.º 064.809.608-40, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021/PMC** do Processo Administrativo **26.663/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de KITS DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



2.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.5 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.8. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.9 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.10 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta a SMS, deverão manifestar seu interesse junto a SMS, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

2.11 O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO, EXIGÊNCIAS, AMOSTRAS E GARANTIA:

4.1 As condições da entrega, local, horário e prazo constam no Item 06 do Termo de Referência.

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Cód. TCE	Descrição	Apres.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
------	----------	-----------	--------	------	-------	---------	----------

1	0001708	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OFERTANTE.	KIT	51.288	ALG DENTAL	2,82	144.632,16
---	---------	---	-----	--------	------------	------	------------

Valor Total R\$ 144.632,16 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária/Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 As obrigações da contratada constam no item 07 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



7.1 As obrigações da contratante constam no item 08 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SUELLEN DANIELEN ALLIEND
RG nº. 1.503907-2 SSP/MT
CPF nº. 004.127.221-86
FORNECEDORA:
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/MF nº. 05.763.509/0001-00
MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO
RG N.º 29.676.223-0 DICRJ
CPF/MF nº. 064.809.608-40
TESTEMUNHAS:
Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 060/2021/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.403/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM ATUAÇÃO EM CUIABÁ, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2021 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Aviso de Prorrogação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.737/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2021/PMC tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO APROVADO PELO CONVÊNIO FEDERAL MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901547/2020, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **28 de dezembro de 2021** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI'S, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **28 de dezembro de 2021** às 15:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.059/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2021/PMC, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de dezembro de 2021, às 10:00 h (dez horas - horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de Impugnação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021

Priscila R. N. Moraes
Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.499/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria



nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2021/PMC, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL, COM FORNECIMENTO (COMODATO) DE ENXOVAL (LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA E TOALHA DE BANHO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO”, com abertura da sessão pública prevista para o dia 13 de dezembro de 2021, às 10:00 h (dez horas - horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise dos questionamentos.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2021/PMC

Originário da Concorrência/SRP Nº 005/2021/PMC e Processo Administrativo nº 54.357/2020. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADES, neste ato representado pelo seu Secretário Senhor Renivaldo Alves do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.009.988/0001-24, neste ato representada pelo Senhor Nicolos Elias Saab Neto. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia - requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21602; Programa Ação: 2423, 2162; Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte: 182/382. **VIGÊNCIA:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA/SRP Nº 005/2021/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

Cuiabá/MT, 10/12/2021

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquin Santana doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro de aproximadamente **33,8193191962%**, perfazendo a quantia de **R\$ 35.818,67** (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), referente à **CRECHE SANTA CLARA**, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR
Valor Original do Contrato		R\$ 1.668.507,83
Valor do Aditivo de Supressão sobre o Contrato – Referente às Unidades – Creche Benedita Dias Evangelista, Creche Dona Micaela, EMEB Orlando Nigro e Creche Santa Inês.	93,65230069%	R\$ 1.562.595,97
Valor do Contrato após 1º Aditivo de Supressão		R\$ 105.911,86
Valor do Pedido de Reequilíbrio sobre o contrato	33,8193191962%	R\$ 35.818,67
Valor Total do Contrato após Reequilíbrio		R\$ 141.730,53

1.2. Com o reequilíbrio o valor do contrato passará de **R\$ 105.911,86** (cento e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 141.730,53** (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 095.550/2021**, vinculado ao **Contrato nº 202/2021/FUNED**, e oriundo da **Concorrência nº 006/2019**, que tem por objeto o “Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termoacustica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 lotes. A execução do presente instrumento contratual se refere ao Lote 04”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 2591/2021/GS/SME**, e amparado legalmente no artigo 65, II, alínea “d” da Lei nº. 8666/93.

Cuiabá/MT, 10/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Allend, doravante denominado **CREDENCIANTE** do outro lado, a empresa **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, CNPJ: 03.984.624/0001-89, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Whady Lacerda doravante denominada **CREDENCIADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **24 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 098.372/2021**, vinculado ao **Contrato nº 431/2020 e ao Chamamento Público nº 002/2020/PMC**, que tem por objeto a “Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade”.com respaldo no **Parecer Jurídico nº 750/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 10/12/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo De Arêa Leão Monteiro e, do outro lado, a empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.243.387/0001-59, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Raphael Onofre Castanho Da Silva. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 085.328/2021, Contrato nº 307/2018**, vinculado ao **AT/RP Nº 021/2017 – Pregão Presencial/RP Nº 006/2017 Defen. Pública do Estado de Mato Grosso – DP/MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 657-A/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá, 10/12/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo De Arêa Leão Monteiro e, do outro lado, a empresa **VINICIUS BELOTO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Vinicius Beloto. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de setembro de 2021 à 28 de setembro de 2022**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 085.319/2021**, vinculado ao **Contrato nº 306/2018**, proveniente da **Pregão Presencial/RP Nº 006/2017/DP-MT**, que tem por objeto a “O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 658/PCP/PGM/2021** e amparado legalmente no artigos 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93. Cuiabá, 10/12/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Interina Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.523.063/0001198, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Emanuel Ferreira De Moraes, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022**.

1.2 Acréscimo de aproximadamente 24,24%, podendo ser utilizado a partir da data de sua assinatura, que corresponde a quantia de **R\$ 54.304,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos e quatro reais), conforme planilha abaixo:

C Ó D - TCE/MT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
----------------	------	--------------------------	--------	-------	-------------	-------------



358351-1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA)	7	DIVERSOS	R 108,00	\$	R\$ 756,00
239615-7	2	SERVIÇO DE MANTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA)	48	DIVERSOS	R 115,00	\$	R 5.520,00
235661-9	3	SERVIÇOS DE MANTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA)	33	DIVERSOS	R 135,00	\$	R 4.455,00
220528-9	4	SERVIÇOS DE MANTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA)	6	DIVERSOS	R 140,00	\$	R\$ 840,00
321258-0	6	SERVIÇO DE MANTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA)	21	DIVERSOS	R 275,00	\$	R 5.775,00
19458	8	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	35	DIVERSOS	R 120,00	\$	R 4.200,00
19460	9	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	11	DIVERSOS	R 220,00	\$	R 2.420,00
19460	10	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	175	DIVERSOS	R 150,00	\$	R 26.250,00
19462	11	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS) METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	31	DIVERSOS	R 275,00	\$	R 8.525,00
19462	12	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	31	DIVERSOS	R 205,00	\$	R 6.355,00
19464	14	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	30	DIVERSOS	R 440,00	\$	R 13.200,00
167335-1	15	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSRTO EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	2	DIVERSOS	R 545,00	\$	R 1090,00
168806-5	16	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSRTO EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	60	DIVERSOS	R 450,00	\$	R 27.000,00
151559-4	17	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSRTO EM AR SPLIT DE 18.000,00 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	61	DIVERSOS	R 500,00	\$	R 30.500,00
172024-4	18	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSRTO EM AR SPLIT DE 24.000 SPLIT BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	6	DIVERSOS	R 650,00	\$	R 3.900,00

175994-9	19	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSRTO EM AR SPLIT DE 30.000 SPLIT BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON.	22	DIVERSOS	R 650,00	\$	R 14.300,00
19470	20	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS – GÁS FREON 22.	162	DIVERSOS	R\$ 90,00	\$	R 14.580,00
19471	21	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS – GÁS FREON R410.	150	DIVERSOS	R 100,00	\$	R 15.000,00
12707	22	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE (INCLUSO HÉLICE) AR SPLIT JANELA (PARA TODOS OS TAMANHOS)	75	DIVERSOS	R\$180,00	\$	R 13.500,00
22082	23	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	175	DIVERSOS	R\$230,00	\$	R 40.250,00
22083	24	CAPACITOR DE 25 A 60 UF	175	DIVERSOS	R\$ 36,40	\$	R 6.370,00
12712	25	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	87	DIVERSOS	R 110,00	\$	R 9.570,00
21941	26	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA DE FILTRO (SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	87	DIVERSOS	R\$ 25,00	\$	R 2.175,00
220587-4	27	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS	93	DIVERSOS	R\$ 60,00	\$	R 5.580,00
405871-2	29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	93	DIVERSOS	R 125,00	\$	R 11.625,00
22088	30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO EM METROS.	93	DIVERSOS	R\$ 49,00	\$	R 4.557,00
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 278.293,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).							

1.3. Com o acréscimo o valor total do contrato passara de **R\$ 223.989,00** (duzentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e nove reais) para **R\$ 278.293,00** (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 062.736/2021**, vinculado ao **Contrato nº 536/2018** e o **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 090/2017/Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos originais, para atender o prédio Alencastro e sede do Cuiabá-Prev.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 712/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.Cuiabá, 10/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 561/2021/GS/SME

Dispõe sobre o Processo de Avaliação Acadêmica para conclusão do ano letivo de 2021, na Excepcionalidade da Pandemia COVID-19.

Considerando a Medida Provisória 934 de 1º de abril/2020 convertida na Lei nº 14.040/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo das unidades educacionais da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Medida Cautelar, na ADI-DF nº 6.625, que prorrogou as vigências das medidas sanitárias, mesmo com o fim do estado de calamidade pública, ocorrida em 31 de dezembro de 2020, previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que esta municipalidade, por meio do Decreto Nº 8.619 de 20 de setembro de 2021, determinou a continuidade das atividades educacionais nas unidades da rede pública municipal de ensino, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distância – EAD, até 24 de setembro de 2021, e o ensino híbrido a partir de 27 de setembro de 2021 até o pleno restabelecimento das atividades de forma presencial;

Considerando que aos 04 de novembro de 2021, por meio do Decreto nº 8739, fora determinado o pleno restabelecimento das atividades, integralmente, presenciais, nas unidades da rede municipal de ensino, de forma escalonada;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07/07/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia, homologado parcialmente cf. pelo despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/8/2020, Seção 1, Pág. 57;



Considerando o Parecer CNE/CP Nº: 19/2020, de 08/12/2020, que Reexamina o Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no D.O.U de 10/12/2020, Seção 1, Pág. 106;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº: 06/2021, de 06/07/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, publicado no D.O.U de 05/08/2021, Seção 1, Pág. 34;

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 15/10/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

Considerando a Resolução Normativa Nº 02/2021/CME/CUIABÁ, que institui normas educacionais excepcionais orientadoras para elaboração do Plano Pedagógico, a serem adotadas pelas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;

Considerando a Portaria Normativa nº 470/2021/GS/SME, de 13/10/2021, que trata das medidas para encerramento do ano letivo de 2021 e institui o Processo de Abertura do Ano Letivo de 2022 da Rede Municipal de Educação de Cuiabá;

Considerando as Diretrizes do Programa @Portal da Escola Cuiabana e os documentos Orientativos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a necessidade de normatizar a validação da carga horária, em caráter de excepcionalidade, efetivada no ano letivo/2021 e o término do processo de desempenho acadêmico dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá.

RESOLVE:

TÍTULO I

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021

Art. 1 – Estabelecer o cumprimento dos dias letivos, conforme o calendário para a Educação Infantil, sendo que, na excepcionalidade do ano de 2021, são 10% em atividades presenciais, 10% em ensino híbrido e 80% em atividades remotas, integralizando os 200 dias letivos e cumprindo 800h, com base nas diretrizes da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, e da Resolução Normativa Nº 02/2021/CME/CUIABÁ;

Art. 2–Estabelecer o cumprimento dos dias letivos, conforme calendário aprovado, sendo que, na excepcionalidade, são 10% em atividades presenciais, 10% em ensino híbrido e 80% em atividades remotas, integralizando os 200 dias letivos e cumprindo as 800h estabelecidas para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, com base nas diretrizes da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, e da Resolução Normativa Nº 02/2021/CME/CUIABÁ;

Art. 3 –Estabelecer que o cumprimento da carga horária mínima prevista, outrora realizada de forma não presencial e, posteriormente, de forma híbrida, seja realizado por meio da realização de atividades pedagógicas 100% presenciais a partir do dia 08/11 para as turmas do 5º e 9º ano, a partir do dia 16/11 para as turmas do 7º, 8º e 9º ano e EJA, a partir do dia 22/11 para a educação infantil e para as turmas do 1º ao 4º do ensino fundamental, coordenado com o calendário escolar;

Art. 4 - Definir que a reorganização dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, habilidades e competências para o ano letivo de 2021 terá como base a aplicação de diagnósticos de aprendizagem, dentre eles a Prova Cuiabá/SME.

TÍTULO II

AVIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO NA EXCEPCIONALIDADE DO ANO LETIVO DE 2021

Art. 5 – Estabelecer que na Educação Infantil, em consonância com o Art. 31 da LDB nº 9394, em seu inciso I, a avaliação se dará mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Logo, a promoção para o ano/turma seguinte será por progressão continuada;

Art. 6 – Estabelecer que no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as orientações do CNE (Conselho Nacional de Educação) e do MEC (Ministério da Educação), em caráter de excepcionalidade, haverá a progressão continuada para o ano/fase subsequente, exceto para as seguintes situações, a saber:

I – **Desistência:** estudantes que frequentaram o período presencial e após a suspensão das atividades presenciais, a unidade não conseguiu nenhum tipo de contato durante todo o referido período;

II – **Evasão:** estudantes que fizeram apenas a matrícula e com os quais a unidade não conseguiu nenhum tipo de contato durante todo o ano letivo;

Art. 7 – Definir que, nas situações de desistência ou de evasão, a unidade educacional deverá manter os registros sobre os procedimentos adotados na busca ativa dos estudantes, encaminhando os documentos resultantes desse processo para a CGL/CTE/DGE/SME.

Art. 8 – Determinar que os casos omissos sejam encaminhados para a CGL/CTE/DGE/SME, a qual irá deliberar sobre os mesmos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina de Educação

Ato GP nº 415/2020

PORTARIA Nº 562/2021/GS/SME

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de Creches Municipais para Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC conforme a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 394/1996;

Considerando a LDB Lei nº 9394/96 nos Artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 18 e especificamente no Artigo 21 que define: a Educação Escolar compõe-se de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Considerando a Resolução nº 150/99 - CEE/MT em seu artigo 56;

Considerando ainda a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021 que: **CRIA E DENOMINA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE:

Artigo 1º - As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, são elas: **Creche Náides Rodrigues, Creche São José Operário e Creche Luciula Ferreira Fortes**, mudarão sua nomenclatura de Creche, para: **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC**, cumprindo os objetivos da Lei 6.614 :

CRECHE NÁIDES RODRIGUES

CRECHE LUCIULA FERREIRA FORTES

CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 09 de dezembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente. CNPJ nº 02.415.866/0001-99.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 26.963,09 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e nove centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela osc parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

A Sra. **Amábilie Leite Coimbra** - CPF nº 062.407.038-77– Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente - **CONVENIENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



SADHPD

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Comitê Pró-Infância. CNPJ nº 07.358.428/0001-50.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 36.826,48 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Jader José Martins Moraes** - CPF nº 241.967.201-10– Comitê Pró-Infância - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana E Social – Instituto Atitude. CNPJ nº 08.791.800/0001-80.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 27.164,50 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Teresinha Aparecida Morockoski** - CPF nº 478.981.002-04 – Associação de Promoção Humana E Social – Instituto Atitude - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Fundação Abrigo Bom Jesus. CNPJ nº 03.483.351/0001-99.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 48.947,35 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **José Gonçalves Duarte** - CPF nº 045.829.851-49 – Fundação Abrigo Bom Jesus - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Casas Caminho Redentor. CNPJ nº 01.923.127/0001-45.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 16.508,08 (dezesesseis mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Maria Soledade de Souza Amadeo** - CPF nº 859.335.701-68 – Casas Caminho Redentor - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Resgatando Cidadania.

CNPJ nº 11.072.427/0001-11.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de **R\$ 30.441,26 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos)** para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Hélio Kosby Floôr** - CPF nº 288.960.170-68 – Associação resgatando a Cidadania - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Obras Sociais Anália Franco. CNPJ nº 08.359.020/0001-65.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.



Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Luiz Gonzaga Nascimento** - CPF nº 022.315.301-04– Obras Sociais Anália Franco - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso- FEAPEMAT. CNPJ nº 12.010.215/0001-72.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 14.981,65 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Ruth Leite da Silva** - CPF nº 078.239.831-68 – Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso- FEAPEMAT - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze. CNPJ nº 09.457.347/0001-65.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 71.007,48 (setenta e um mil e sete reais e quarenta e oito centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Janaína Borges de Souza** - CPF nº 021.327.721-26 - Associação Cultural Cena Onze. **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Pestalozzi de Cuiabá. CNPJ nº 15.023.815/000-63.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 28.303,00 (vinte e oito mil, trezentos e três reais) para a

consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela** - CPF nº 785.545.781-04 - Associação Pestalozzi de Cuiabá. **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso- FEAPEMAT. CNPJ nº 12.010.215/0001-72.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Ruth Leite da Silva** - CPF nº 078.239.831-68 – Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso- FEAPEMAT - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI. CNPJ nº 14.217.208/0001-71.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 18.800,63 (dezoito mil e oitocentos reais e sessenta e três centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Paulo Ricardo Pereira da Silva** - CPF nº 044.967.151-80 – Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à



Inclusão – PROASPI. CNPJ nº 14.217.208/0001-71.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 133.964,81 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Paulo Ricardo Pereira da Silva** - CPF nº 044.967.151-80 – Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI – **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze. CNPJ nº 09.457.347/0001-65.

OBJETO: Repasse adicional único de incremento, custeada pela fonte 100 (Tesouro Municipal) no valor de R\$ 52.885,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para a consecução dos objetivos inicialmente pactuados e constantes do plano de trabalho, acrescido da planilha apresentada pela OSC parceira.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Janaina Borges de Souza** - CPF nº 021.327.721-26 - Associação Cultural Cena Onze. **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE AUDITORIA A SER EXECUTADA COM BASE NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2021 EXARADA POR ESTA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 476/2019;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 027/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria o Grupo de trabalho de Acompanhamento da auditoria a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde que será executada pelos Auditores Públicos Internos designados na Ordem de Serviço Nº 027/2021, com o fim de auxiliar na disponibilização dos documentos e informações solicitadas pela equipe de auditores, com o fim de garantir celeridade nas informações e documentos disponibilizados, que será composto pelos seguintes membros:

- **MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS** – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- **NEUDIO CAVALHEIRO** – DIRETOR ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SMGE;

- **RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA** – COORDENADOR TÉCNICO DE PAGAMENTO DE PESSOAS - SMGE

- **THAISSA CARDOZO MENDONÇA HAPONIUK** – COORDENADORA DE GESTÃO DE

PESSOAS- SMS;

- **WESLEY VILELA DA SILVA** – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - SMS

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho terá a função de dar suporte na Auditoria a ser realizada no Sistema de Pessoal – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Ordem de Serviço nº 027/2021, quanto ao levantamento das informações previamente solicitadas, garantindo a lisura, celeridade na disponibilização desses documentos e relatórios, a fim de auxiliar os trabalhos da equipe de Auditoria.

Artigo 3º. Este Grupo de Trabalho não realizará a Auditoria em si, mas tão somente auxiliará e dará suporte naquilo que a equipe de auditores achar conveniente, de forma a manter a imparcialidade dos trabalhos, tendo em vista a complexidade da mesma e o prazo exíguo definido na Ordem de Serviço, a fim de detectar e corrigir e apurar o mais rápido possível.

Artigo 4º. Todos as reuniões ocorridas para entrega dos documentos e informações solicitadas pela equipe de Auditoria, bem como de quaisquer assuntos discutidos em relação ao presente trabalho, que acontecerem entre o respectivo Grupo de Trabalho, deverão ser lavrados em ata e inseridos nos autos respectivos autos do processo da Auditoria em andamento.

Artigo 4º. O Grupo de Trabalho será dissolvido quando os trabalhos da auditoria objeto da Ordem de Serviço nº 027/2021 forem concluídos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Controladora Geral do Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

Extrato

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
LEAL E NOGUEIRA LTDA	34.010.836/0001-99	100.063/2019	11484/1061
ADILSON CASSIMIRO DA SILVA -ME	15.183.695/0001-61	105.210/2016	8036
ADMILSON NUNES DOS SANTOS	041.134.241-01	032.292/2019	10378
FLAVIA SILVA QUEIROZ	598.015.301-20	123.854/2019	12026
DIVINA FARIAS PAULO	503.114.921-34	010.759/2016	26212
JOSE CARLOS DUARTE FERNANDES	12.773.603/0001-05	117.342/2019	11460
ROSILENE DELGADO	632.871.881-00	068.401/2019	11111
AMANDA MILLER BRITO SILVA	33.028.356/0001-92	086.463/2019	11479/0858
FRANCISCO BATISTA DE MELO	03.533.064/0001-46	086.426/2015	5703
OZEAS GARCIA DIAS	361.638.481-87	089.295/2019	8719
ERALDO PEREIRA DA SILVA	145.425.601-04	135.858/2019	7294
ERALDO PEREIRA DA SILVA	145.425.601-04	135.864/2019	7296
NEIDIMAR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	415.271.271-68	112.553/2019	11204/1402
EDER LUIZ PAES GUIMARAES	283.539.432-04	123.927/2019	12004/0942
ALEX BOM DESPACHO DE ALMEIDA BARROS	841.005.241-53	100.364/2019	11783
REIMAR DA COSTA BUZZATO	033.149.131-17	080.130/2019	11342/0298
AUGUSTO MATSUBARA	057.375/2019	057.375/2019	10389/0289
E C M BARROS	21.758.618/0002-76	039.344/2020	13572



EDEVALDO DE ALMEIDA RIBEIRO	000.910.621-95	058.441/2019	3168/1279
VARDERLAN BENTO DE MORAES	580.552.901-72	024.380/2019	3570/0106
LUIS BRUNO MENDES DA SILVA	34.462.777/0001-90	100.296/2019	7746/0619
CONVENIENCIA E CHOPERIA TO NA PRAÇA	26.160.217/0001-52	067.676/2019	10468
GABRIEL DOMINGOS DOS SANTOS	064.540.471-30	059.102/2017	1916
KETELLY RAKXANNE FARIAS SILVA	055.400.681-22	114.106/2018	9794
VERDAO PICK-UP AUTO CENTER LTDA	07.184.974/0001-11	055.788/2016	11782
PAULO CESAR SERANTE	069.532.908-11	051.526/2019	5779/0920
LUIZ GONZAGA ESPINOSA GAMIS	513.124.81-49	055.812/2016	11785
LORENITA ANTUNES DE MATOS DA LUZ	790.573.491-91	055.784/2016	815
GARDEN RESTAURANTE LTDA	18.355.736/0001-48	045.872/2021	14530/2001
GARDEN RESTAURANTE LTDA	18.355.736/0001-48	045.901/2021	14515
GARDEN RESTAURANTE LTDA	18.355.736/0001-48	072.836/2020	12905
CONVENIENCIA E CHOPERIA TO NA PRAÇA	26.160.217/0001-52	067.676/2019	10468
EVERSON DE ABREU SILVA	014.245.341-27	086.397/2019	11028
LAC CONCURSOS - EIRELI	18.822.801/0001-06	012.657/2018	6171
GLEICE KELY DORADO VILALVA	062.456.621-84	135.131/2019	12428
AGROPECUARIA BARRA BONITA S.A	03.448.286/0001-60	015.222/2020	12376/0336
VERONA COMERCIO DE AUTOMOVEIS E EMP IMOBIL	17.552.002/0001-96	032.848/2020	12461/0339
OTACILIO MARQUES CARNEIRO FILHO	178.162.701-00	112.540/2019	11576/1124
M.C.V DO NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	30.262.552/0001-39	069.179/2019	11330/0507
JOEL DELATORRE DIAS	069.572.968-30	044.801/2019	11227
JORGE ARMANDO BROLIO DE CARVALHO	033.577.251-00	018.437/2019	10576/1451
MARCO ANTONIO PEREIRA DOS REIS	997.541.181-91	115.069/2019	11457
LUIZ EDVAN DOS SANTOS FERREIRA	430.735.223-87	012.580/2019	10011/0055
HEVELLIN JOYCE NEVES TAVARES	035.962.531-28	137.648/2019	11495
ELVE LUCAS BARBOSA CUBAS	487.552.061-15	080.222/2019	11291/11292/0138
CAO LATINO BAR LTDA	30.124.130/0001-05	112.219/2019	11492/0868
ADRIANO BORGES DE SOUZA	736.908.211-34	137.649/2019	11494
LUCIANA LEITE PINHO	495.427.881-34	093.843/2019	8615
PAULO GILBERTO BALAZEUI	246.024.690-00	121.567/2018	1783/0326
DOM CARMINDO EVENTOS LTDA	31.180.311/0001-03	057.372/2019	11327/0427
LUCIMAR CARDOSO DA SILVA	011.789.781-76	004.587/2020	10399
ALINE SOUZA ARAUJO	040.499.461-06	046.564/2018	4849
OTANIO VIEIRA DE FREITAS	616.215.441-68	029.325/2016	4993
ANA SANTIAGO DOS SANTOS	487.779.351-87	046.529/2018	4838
FRUTA PLANTA LIFE EIRELI	26.417.283/0003-27	047.026/2020	14001
VOLMIR DACROCE	402.483.300-63	038.771/2020	13631/2102
JONAS MIGUEL OLIVEIRA	384.335.911-34	027.550/2020	12739/1511
LEANDRO NUNES DA COSTA	387.982.201-87	026.702/2020	12458

CLAUDIO DA COSTA SILVA	721.908.091-34	019.196/2020	2103	
AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
ERICA DA SILVA CANDIDO	023.095.221-63	JONAS CANDIDO DA SILVA - OAB/ MT 16.552	054.569/2021	14206
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.439/2020	14131
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.435/2020	14128
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.438/2020	14130
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.442/2020	14133
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.436/2020	14129
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.441/2020	14132
C. A NOVAK - EIRELI	17.862.858./0001-68	LEANDRO FELIX DE BARROS OAB/ MT 25264/0	067.695/2019	7743
ERICA DA SILVA CANDIDO	023.095.221-63	JONAS CANDIDO DA SILVA - OAB/ MT 16.552	054.569/2021	14206
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.439/2020	14131
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.435/2020	14128
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.438/2020	14130
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.442/2020	14133
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.436/2020	14129
SHALLON CONSTRUTORA LTDA	34.080.801/0001-26	MOACIR ALMEIDA FREITAS JR - OAB/MT 9674	058.441/2020	14132
C. A NOVAK - EIRELI	17.862.858./0001-68	LEANDRO FELIX DE BARROS OAB/ MT 25264/0	067.695/2019	7743
DANIELE SILVA COSTA	032.933.181-77	ROBERTA DE ARRUDA C. DUARTE OAB/MT 19594	080.191/2019	11344/0300
WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO	07.140.276/0002-03	JOSE ANTONIO F. DOS SANTOS OAB/MT 14.904	114.637/2018	9441
PAULO FERREIRA ROCHA	888.032.108-06	PAULO VITOR R.FERREIRA ROCHA OAB/MT18.219	124.351/2019	11208

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.